

# Política de Tratamento de Tomadores de Seguro, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados

# Política de Tratamiento de Tomadores de Seguro, Segurados, Beneficiarios e Terceiros Lesados

Grupo MDS

**MDS**  
Group

## **Artigo Preliminar**

A presente Política aplica-se às seguintes entidades: MDS – Corretor de Seguros, S.A., MDS Auto – Mediação de Seguros, S.A., Iberosegur – Sociedade Ibérica de Mediação de Seguros, Lda., Accive Insurance – Corretor de Seguros, S.A., Moneris Seguros – Mediação de Seguros, Lda.; MDS Link Solutions, Lda.; Buzzee Insure, Lda.; Win Broker – Mediação de Seguros, Lda.; MDS RE – Mediador de Resseguros, S.A., Média Mais – Mediação de Seguros, Lda., MDS – Reinsurance Solutions, S.A. (adiante designadas conjuntamente como “**Grupo MDS**”).

## **Artigo 1.º**

### **OBJETO**

A Política tem por objeto estabelecer, nos termos e por força do disposto nos artigos 32.º e 33.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020-R, de 30 de dezembro, em conjugação com o disposto na alínea t), n.º 1, do artigo 24.º do RJDS, os princípios, as normas e os procedimentos que devem ser observados no quadro do relacionamento do Grupo MDS com os seus clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.

## **Artigo 2.º**

### **ÂMBITO**

1. A Política de Tratamento é aplicável a todos os colaboradores do Grupo MDS, bem como à rede comercial e respetivos operadores (pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros – PDEADS), com vínculo de trabalho subordinado ou independente, e todos aqueles que, em nome do Grupo MDS, prestem serviços aos respetivos clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.
2. Para efeito do disposto no número anterior, o Grupo MDS informa e articula com as entidades envolvidas, se as houver, a aplicação formal da presente Política aos colaboradores abrangidos.

### **Artigo 3.º**

#### **EQUIDADE, DILIGÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**

Os colaboradores referidos no artigo anterior devem contribuir para que seja assegurado a todos os clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados um tratamento equitativo, diligente e transparente.

### **Artigo 4.º**

#### **INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTO E ADEQUAÇÃO**

1. O Grupo MDS e seus colaboradores devem, no exercício das suas funções, assegurar aos clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, atendendo ao respetivo perfil, às informações por eles fornecidas e solicitadas, e à natureza e complexidade da situação, a prestação das informações legalmente previstas e o esclarecimento adequado à tomada de uma decisão fundamentada, assegurando-se que não lhes são comercializados produtos com características desajustadas face ao perfil e às necessidades transmitidas.
2. Toda a documentação legal e informação comercial sobre os produtos distribuídos e mediados pelo Grupo MDS deverão ser disponibilizadas por este, na medida e em articulação com as empresas de seguros envolvidas e que são parte na celebração dos contratos de seguros e/ou operações de capitalização, de modo a permitir-se a correta elucidação e esclarecimento dos clientes por parte daquele e dos colaboradores comerciais envolvidos.

### **Artigo 5.º**

#### **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O tratamento, com recurso ou não a meios informáticos, dos dados pessoais dos clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, deve ser efetuado em estrita observância, não somente em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais adotada pelo Grupo MDS, bem como das normas legais aplicáveis, em especial com o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados [Regulamento Geral sobre a Proteção de

Dados (RGPD)] e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do RGPD, e das regras de segurança, de carácter técnico e organizativo, adequadas ao risco que o tratamento dos dados apresenta e representa.

### **Artigo 6.º**

#### **PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

1. Os colaboradores devem revelar e identificar ao Grupo MDS todas as situações que possam gerar conflitos de interesses, abstendo-se de intervir em tais situações.
2. Considera-se existir conflito de interesse sempre que os colaboradores sejam direta ou indiretamente interessados na situação ou no processo em curso, ou o sejam os seus cônjuges, parentes ou afins em 1º grau, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que, direta ou indiretamente, titulem uma participação qualificada no capital social.

### **Artigo 7.º**

#### **CELERIDADE E EFICIÊNCIA DA GESTÃO**

1. Os colaboradores devem desempenhar as funções ou tarefas que lhes caibam, com rigor e qualidade, com vista a uma gestão célere e eficiente dos processos relativos aos clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, designadamente em matéria de sinistros e de reclamações.
2. Sem prejuízo da possibilidade de apresentação das reclamações nos termos da Política de Gestão de Reclamações e do recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos clientes, tomadores de seguros e outras partes interessadas podem ser apresentadas junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), diretamente ou através do Livro de Reclamações, em suporte eletrónico ([www.livroreclamacoes.pt](http://www.livroreclamacoes.pt)) ou físico, este último disponível no estabelecimento do Grupo MDS para tal fim.

## **Artigo 8.º**

### **QUALIFICAÇÃO ADEQUADA**

1. O Grupo MDS assegura a qualificação adequada, quer a inicial, quer a contínua, dos seus colaboradores, nomeadamente dos membros do órgão de administração designados responsáveis pela atividade de distribuição de seguros (vulgo “responsáveis técnicos), se os houver, e das PDEADS com interlocução e interação direta com os clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, no sentido de garantir a qualidade e competência do atendimento, quer presencial, quer não presencial.
2. Todos os colaboradores com interlocução e contacto direto com os clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, deverão possuir a qualificação adequada prevista no RJDS e respetiva regulamentação, designadamente, entre outras formas de a obter, pela aprovação num curso sobre seguros adequado à atividade que desenvolvem, reconhecido pela ASF.

## **Artigo 9.º**

### **POLÍTICA ANTIFRAUDE**

O Grupo MDS cumpre as políticas de prevenção, deteção e reporte de práticas de fraude contra os seguros que as empresas de seguros com que colabora têm implementadas, e prestará aos clientes, tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, quando solicitado, a informação genérica que sobre a mesma considerar relevante.

## **Artigo 10.º**

### **DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE TRATAMENTO**

O Grupo MDS, que assume a sua aprovação, implementação, monitorização de forma adequada e reflexo nos documentos relevantes inerentes ao exercício da atividade de distribuição de seguros, assegura, de igual modo, a necessária divulgação e explicitação das regras contidas na presente Política, de modo a garantir o seu conhecimento e cumprimento, a qual se encontra permanentemente disponível e acessível, quer em meio de divulgação interno, quer em meio de divulgação ao público, designadamente através da respetiva disponibilização no sítio da Internet ou,

não dispondo deste, mediante afixação no(s) seu(s) estabelecimento(s), bem como, sempre que solicitado, através da entrega ou envio em papel ou outro suporte duradouro.

## Artigo 11º

### Norma Revogatória

A presente Política revoga a Política de Tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros lesados em vigor.

#### Informação sobre o documento

Versão	Data	Áreas Responsáveis	Observações
1	28-06-2021	- Qualidade e Análise de Negócio - Direção Jurídica - Direção de Negócio de Retalho	

**Porto . Sede**  
Av. da Boavista, 1277/81,  
4100-130 Porto  
mds@mdsgroup.com  
+351 226 082 410

**Lisboa**  
Praça Marquês de Pombal, nº 3A - 4º andar,  
1250-161 Lisboa  
mds.lisboa@mdsgroup.com  
+351 210 108 100

**Coimbra**  
Rua Padre Estêvão Cabral, 120 - 3º Sala 302,  
3000-316 Coimbra  
mds.coimbra@mdsgroup.com  
+351 239 841 507

**Funchal**  
Rua Infante Santo, Nº22,  
9000-012 Funchal  
mds@mdsgroup.com  
+351 291 233 236

Consulte todas as  
nossas localizações em  
[mdsgroup.com/pt/contactos](https://mdsgroup.com/pt/contactos)